



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2019**

### **PREGÃO Nº - 066/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 0104/2019 –**

Aos quinze dias do mês de janeiro de 2020, reuniu-se no setor de licitações, situado na Praça Padre Altamiro de Faria – 178, Centro, em São Sebastião do Oeste (MG), CEP – 35.567-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 066/2019 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2019, por deliberação da Pregoeira, publicada em: 30/12/2019 no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste – MG, protocolado no dia 30/12/2019, na imprensa oficial do Município no dia 30/12/2019, página 01, na internet através do site [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br) e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2019, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes na cláusula segunda desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município:

**UNIFORMES DIAS EIRELI EPP** - pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº sob o nº 10.638.444/0001-00, situado na Rua Bahia, 1680, bairro São Sebastião, Divinópolis – MG vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por sua representante legal, Senhora Yara Leite Pimenta, inscrita no CPF de nº 096.660.336-23, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos produtos constantes na cláusula segunda, em conformidade com o ajustado a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, **aquisição futura e eventual no registro de preços de Uniformes para Utilização dos Alunos das Escolas: Municipal Deputado Jaime Martins, Municipal José Batista Leite, Infantil São Sebastião, Almerinda Leite e Creche Mundo Mágico do Município de São Sebastião do Oeste-MG - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão nº 06/2019 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO :

2.1 Os preços registrados são os seguintes :

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1.	2.000	UNID	Blusa branca em malha pv 67% poliéster, 33% viscose malha anti piling, fechamento em overlok de 2 agulhas, acabamento em galoneira com barra de 2cm, mangas na cor verde 957, gola em punho pv em formato V, na cor verde 957. Silk frente com logo da Escola Municipal José Batista Leite. Nas costas logo da prefeitura colorido conforme anexo, para crianças de 6 a 14 anos de idade.	Dias Mello	R\$17,52	R\$ 35.040,00



2.	2.000	UNID	Blusa branca em malha pv 67% poliéster, 33% viscose malha anti piling, fechamento em overlok de 2 agulhas, acabamento em galoneira com barra de 2cm	Dias Mello	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
----	-------	------	---	------------	-----------	---------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

,mangas na cor branca, com uma lista na horizontal de aproximadamente 1,5cm na cor verde 957, gola em punho pv em formato V na cor verde 957, uma listra na horizontal perto da barra da camisa de aproximadamente 1,5 cm na cor verde 957. Silk frente com a logo da escola Municipal Jaime Martins. Nas costas logo da prefeitura colorido conforme anexo, para crianças de 10 a 16 anos de idade



3.	700	UNID	Blusa verde 957 em malha pv 67% poliéster, 33% viscose malha anti piling, fechamento em overlok de 2 agulhas, acabamento em galoneira com barra de 2cm, mangas na cor verde 957, com duas listas brancas na horizontal de aproximadamente 1 cm cada, gola em punho pv no formato V na cor branca. Silk frente com 2 listas	Dias Mello	R\$ 17,00	R\$11.900,00
----	-----	------	--	------------	-----------	--------------

Handwritten signature



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

com aproximadamente 1,5cm cada uma, passando de uma cava a outra ,sendo as duas na cor branca na frente também silk com logo da Escola Infantil, costas logo da prefeitura colorido conforme anexo, para crianças de 04, 05 e 06 anos de idade.



21

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaoedoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaoedoeste.mg.gov.br)



4.	2000	UNID	Blusa branca em malha pv 67% poliéster, 33% viscose malha anti piling, fechamento em overlok de 2 agulhas, acabamento em galoneira com barra de 2cm ,mangas raglã na cor verde 957 com duas listas na vertical com aproximadamente 1 cm cada, uma na cor amarelo e a outra branca, gola em punho pv no formato em V com duas listas uma na cor branca e a outra amarela. Silk frente com logo da Creche Municipal Mundo Mágico. Nas costas logo da prefeitura colorido conforme anexo, para crianças de 01 a 03 anos de idade.	Dias Mello	R\$19,00	R\$ 38.000,00
5.	200	UNID	Bermuda na cor azul marinho, Tecido Helanca Poliéster; Composição: 100% Poliéster; Gramatura: 230 g/m2 (variação permitida 5% (+/-), com elástico na cintura, com duas lista na vertical na lateral uma na cor branca e	Dias Mello	R\$16,30	R\$ 3.260,00

24



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

			a outra amarela dos dois lados do short. Para crianças de 1 a 3 anos. Masculino.			
6.	200	UNID	Bermuda na cor azul marinho, Tecido Helanca Poliéster; Composição: 100% Poliéster; Gramatura: 230 g/m <sup>2</sup> (variação permitida 5% (+/-), com elástico na cintura, com duas lista na vertical nas duas laterais do bermuda, uma na cor branca e a outra na cor amarela. Para crianças de 1 a 3 anos. Feminino.	Dias Mello	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 125.500,00 ( cento e vinte e cinco mil, quinhentos reais)</b>						

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais desta Ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, situado no Município de São Sebastião do Oeste - MG.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

3.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

## **CLAUSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1 - O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 (um) ano, a partir da assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:**

5.1 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Rua - Floresta, nº 40 - Centro, em São Sebastião do Oeste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

Após aprovação da Secretaria Municipal de Administração, que fará a conferência de todos os itens encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.2 – O Município de São Sebastião do Oeste efetuará com 30 (trinta) dias, após o recebimento e aprovação das mercadorias, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal

5.3 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

5.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a entrega da mercadoria, nos locais estipulados neste Termo de Referência.

5.6 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 dias após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.7 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.

5.8 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

## 6 CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias nºs **02.07.02.12.361.1201.2047,02.07.02.08.306.0802.2066 e**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

**02.07.01.12.365.1202.2048 - 3.3.90.32.00, Lei Municipal nº 723 de 28 de dezembro de 2018 e correlatas para os exercícios seguintes.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1 fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;
- 7.2 manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

## **CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1 Efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

## **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO**

- 9 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.
  - 9.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:
    - 9.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
    - 9.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;
    - 9.1.3 quebrar o sigilo profissional;
    - 9.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.
  - 9.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.
  - 9.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 9.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - 9.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaoadooeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaoadooeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaoadooeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaoadooeste.mg.gov.br)

9.6 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.7 - O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

**A) advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**B) multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**C) suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

**D) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

10.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

10.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA ONZE CESSÃO:

**A DETENTORA** não poderá transferir ou ceder a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## CLÁUSULA DOZE DO REGIME LEGAL:

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 415/07.

## CLÁUSULA TREZE DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

## CLÁUSULA QUATORZE DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 A Supervisão da Secretaria Municipal de Educação será executada pela Senhorita Jaíne Teixeira do Nascimento e fiscalizado por servidor por ela designado.

### 14.1.1 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

### 14.1.2 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

14.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

14.3 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

## CLÁUSULA QUINZE DO COMPROMISSO:

**A CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 066/2019, passando este a fazer parte integrante desta ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## CLÁUSULA DEZESSEIS DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, 21 de janeiro de 2020.

**Belarmino Luciano Leite**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

*Manoel G. Dias*  
**UNIFORMES DIAS EIRELI EPP**

CNPJ nº sob o nº 10.638.444/0001-00

Yara Leite Pimenta-CPF de nº 096.660.336-23

**CONTRATADO**

### TESTEMUNHA:

1 Eduarda Rodrigues de Faria CPF 146.362.026-86

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_